



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 808/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

INSTUTUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, A SEMANA MESTRA BIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído que na semana no dia 09 ao dia 13 de agosto será realizada na Cidade do Pilar, a Semana Mestra Bida.

**Art. 2º** Na "Semana Mestra Bida", a Administração Municipal, poderá promover por conta própria ou em parcerias com entidades artísticos-popular, a realização de eventos públicos voltados à cultura Municipal, com livre acesso à comunidade".

**Art. 3º** A "Semana Mestra Bida" deverá constar no calendário Oficial do Município de Pilar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 07 de outubro de 2021.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 808/2021, de 07 de outubro de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 07 de outubro de 2021.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**